



**LEI Nº 3.605, de 21 de dezembro de 2023**

**Altera o artigo 7º-B da Lei Municipal n.º 0976/1999, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva – IPSJON, e dá outras providências.**

Publicado no mural  
da PMJN em

21/12/2023

*[Assinatura]*

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 7º-B da Lei Municipal nº 0976 de 31 de maio de 1999, alterado pela Lei Municipal nº 3.480 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º-B.** A Taxa de Administração destinada às despesas administrativas do Ipsjon corresponderá ao percentual de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) do somatório das remunerações brutas de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado com base no exercício financeiro anterior, observando-se que:

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de dezembro de 2023.

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 21 de dezembro de 2023.

*[Assinatura]*  
Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete